



Prefeitura de
Tamandaré

Trabalhando para você

LEI Nº 480/2016

“Altera o caput do artigo 25 da Lei Municipal nº 469/2015, que dispõe sobre o Conselho Tutelar e dá outras providências”.

O PREFEITO DE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições constitucionais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 25da Lei Municipal nº 469/2015 de 07 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 – Os membros do Conselho Tutelar, quando em efetivo serviço de sua função, receberão a título de remuneração o valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), havendo descontos em favor da previdência social, com os devidos descontos, assegurando-lhes ainda:

I – omissis;

II – omissis;

III – omissis;

IV – omissis.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tamandaré, aos 28 dias do mês de Março de 2016.


José Hildo Hacker Júnior

Prefeito Municipal